



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023/PME/ES

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES PARA O ANO LETIVO DE 2023”.**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

**ID CIDADES/TCEES: 2023.025E0600001.01.0001**

**Processo Administrativo: 9458/2022**

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 7.234, de 24 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <https://bll.org.br>, conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 12/01/2023

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h00min do dia 24/01/2023

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 07h40min do dia 24/01/2023

**DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00min do dia 24/01/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3** As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio <https://bll.org.br>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**1.4** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal nº 7.234/2020.

**1.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de NOVA CONVOCAÇÃO.

## 2 OBJETO

2.1 O presente certame visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES PARA O ANO LETIVO DE 2023**, conforme especificações constantes no Anexo V (Termo de Referência), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

## 3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
33903932000 – TRANSPORTE ESCOLAR  
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
FICHA 037

## 4 DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br>), ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, ([www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3755-2905. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do endereço eletrônico [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3755-2905 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### 4.4 O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.4.3** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4.4** Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sito à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, **devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**4.4.4.1** A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**4.5** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**4.7** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação.** As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

### 5.2 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES;
- c) Em consórcio;
- d) Que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**5.3** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.4** Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site <https://bll.org.br>, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://bll.org.br>.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Ecoporanga/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**6.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**6.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.9** As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

**6.9.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

**6.9.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**6.9.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**6.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 7.1 DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

**7.1.1** As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item 09 deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

**7.1.2** Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

**7.1.3** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

**7.1.4** Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem **além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).**



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.1.5** Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>;

**7.1.5.1** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.1.6** Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site <https://bll.org.br>, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

**7.1.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**7.1.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor**;

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA**.

**8.2.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.2.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2.1, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.2.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.2.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.2.5** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de 2019.

**8.3.2** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

## **8.6 Desconexão do sistema na etapa de lances:**

**8.6.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8.7 Critérios de desempate:**

**8.7.1** Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) Encerrada a etapa de lances do lote, as empresas deverão clicar na aba de "**DESEMPATE**", o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas;

b) A Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

c) Não havendo manifestação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

d) O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas.

e) Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLL Compras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

**8.8** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**8.10** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

**8.11** Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.12** Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do item/lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado do item, por eventual falha na fase de orçamentos.

**8.12.1** Restringe-se ao disposto no caput do item 8.12, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

**8.12.2** Na hipótese de o Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do item apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

**8.13** Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 8.12.1 e permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

### **8.14 Negociação da proposta:**

**8.14.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.3** Fica estabelecido prazo de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.14.1.

### **8.15 Julgamento da proposta**

**8.15.1** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

**8.15.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inexequível.

**8.15.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://bll.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

**9.2** É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

**9.2.1** Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**9.2.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Ecoporanga/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.2.3** Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

**9.2.4** Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações ilegíveis, com **erros formais** e situações correlatas, **poderão** ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.**

**9.2.5** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/>).

**9.3** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

### **9.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

**a)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

caso de microempreendedor;

- b)** Cédula de Identidade (da pessoa que irá assinar o contrato);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

**Parágrafo primeiro** - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

## 9.3.2 DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

**§1º.** As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**§2º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§3º.** A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

- a)** Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata),



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

### 9.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### a) Modelo de Proposta Reajustada (ANEXO I).

*a1) A empresa, declarada vencedora, deverá enviar a proposta com todos os dados solicitados no formulário, contendo, inclusive, os preços unitários com duas casas decimais, indicando a marca/modelo.*

#### b) Termo de Responsabilidade (ANEXO II);

*b1) Este documento reúne várias declarações acerca da licitação. Para evitar excesso de documentos façam como consta no modelo, ou seja, num único arquivo.*

### 9.3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.3.5.1 Não há exigência para essa contratação.**

**9.3.6 A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 14.5, DESTE EDITAL.**

**9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**9.5** Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

**9.6** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**9.7** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n.10.520/02.

### 9.8 CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;
- b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;
- c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexam na opção disponível.
- d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.
- e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Ecoporanga/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

### 10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**10.1** A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR**, obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**10.1.1**A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

**10.2** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

**11.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**11.3** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**11.4** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**11.5** O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**11.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3** Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de **30 (trinta)** minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**12.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereço: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

**13.2** A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

## 14 DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente Edital.

**14.1.1** Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**14.2** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

**14.3** A empresa VENCEDORA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.4** NO ENVIO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

**14.4.1** Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

**14.4.2** Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/06;

**c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

**d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**14.4.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.4.4** A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

**14.4.5** Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.4.3 deste edital.

**14.5** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.6** Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.7** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Municipal de Ecoporanga até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

### **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** As condições de pagamentos constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.1** As obrigações contratuais constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

### **17 CONTROLE DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO)**

**17.1** As condições do controle da execução (fiscalização), constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

### **18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**18.1** As condições de entrega e local, constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

### **19 SANÇÕES**

**19.1** As sanções constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

### **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**20.2** A Prefeitura Municipal de Ecoporanga reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**20.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.4** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, autenticados pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

**20.5** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**20.6** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**20.7** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicita, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 7.234/2020.

**20.8** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídicovigente.

**20.9** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br) em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**20.10** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**20.11** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**20.11.1** Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

**20.11.2** Anexo II – Termo de Compromisso;

**20.11.3** Anexo III - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

**20.11.4** Anexo IV - Minuta do Contrato;

**20.11.5** Anexo V – Termo de Referência.

**20.11.6** Anexo VI – Tabela de Referência

Ecoporanga/ES, 11 de janeiro de 2023.

Elias Dal Col  
**Prefeito**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (REAJUSTADA)

Pregão Eletrônico: 00002/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

LINHA	DESCRIÇÃO	QTD. KM IDA/VOLTA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	R\$ KM	R\$ TOTAL

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco: Número do Banco: Agência: Nº Conta Corrente:

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável)



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

## TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023/PME/ES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) não possuímos nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) assumimos o compromisso e a responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas nos referidos dispositivos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

g) o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

\_\_\_\_\_, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável) e Carimbo



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

#### ID CIDADES/TCEES:

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o nº 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, andar 1, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal De Educação E Cultura, Srª. **VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.456.337-70 e Cédula de Identidade sob o nº 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, Centro, Ecoporanga-ES, CEP.: 29.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ SOB O nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos XXXXXXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 00002/2023 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do no Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2023”.

**1.2** O(s) veículo(s), valores e quantidade de quilômetros será especificado conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO	QTD. KM IDA/VOLTA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	R\$ KM	R\$ TOTAL

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REVISÃO E DO REAJUSTE

**2.1** O valor global deste CONTRATO é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**2.2** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**2.3** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**2.4** Em caso de revisão. A alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**2.5** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**2.6 Não será concedida a revisão quando:**

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**2.7** A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Controladoria Geral do Município.

**2.8** O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12(doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**2.9** O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidos – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**2.10** Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo de reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**2.11** O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Controladoria Geral do Município.

**2.12** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**2.13** As revisões e reajustes a que o contratado fazer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas e renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com encerramento do Contrato.

**2.14** No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizada renúncia irrevogável a esse direito.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**3.1** A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 204 (duzentos e quatro) dias, referente a 12 (doze) meses, vedada à antecipação.

**3.2** Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

**3.3** A fatura será paga até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação e ateste. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**3.4** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**3.5** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

**3.6** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

**3.7** Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **4.1 A empresa contratada se obriga a:**

**4.1.1** Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 194, de 25/09/2017.

**4.1.2** Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

**4.1.3** Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.

**4.1.4** Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

**4.1.5** Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

**4.1.6** Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

**4.1.7** Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**4.1.8** Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

**4.1.9** Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**4.1.10** Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

**4.1.11** Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

**4.1.12** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**4.1.13** Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**4.1.14** Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

**4.1.15** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

**4.1.16** Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

**4.1.17** Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeça a classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 - R de 19/08/2011.

**4.1.18** Submeter o veículo à vistoria a ser realizada pela contratante sempre que solicitado pela supervisão do Transporte Escolar;

**4.1.19** Cumprir as normas constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico 00002/2023.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** O Contratante obriga-se a:

**5.1.1** Acompanhar a execução dos serviços prestados;

**5.1.2** Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

**5.1.3** Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

**5.1.4** Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado;

**5.1.5** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

**6.1** O Regime de execução é indireta sob a forma de empreitada por preço unitário.

**6.2** A execução dos serviços de transporte será prestada pela contratada de em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.

**6.3** O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

**7.1** O Prefeito Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**7.2** O Município de Ecoporanga por meio da Secretaria Municipal de Educação e Supervisão de Transporte Escolar fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**7.3** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.4** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

**7.5** Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, superintendência regional de educação e SEDU-Central, conforme Portaria nº 36/2013, publicada no Diário Oficial de 22/04/2013).

**7.6** O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto, conforme Manual da Gestão do Transporte Escolar.

**7.7** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**8.1.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**8.1.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**8.1.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

**8.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no mês da infração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**8.2.1** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.2.2** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

**8.2.3** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Educação, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

**8.2.4** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

**8.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

**8.4** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**8.5** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**8.6** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**8.7** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.1** Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**9.2** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**9.3** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**9.4** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**9.5** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS.

**10.1** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e Ordem de Serviço, terá duração de **12 (doze) meses**, compreendendo **204 (duzentos e quatro)** dias letivos para o ensino Fundamental e médio e **202 (duzentos e dois)** dias letivos para Educação de Jovens e Adultos.

**10.2** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 14 da Portaria 027 de 21 de junho de 1993 mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Controladoria Geral do Município de Ecoporanga – ES.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS.

**11.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
33903932000 – TRANSPORTE ESCOLAR  
1599000000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
FICHA 037

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**14.1** Na assinatura do contrato deverá apresentar os documentos conforme **Instrução de Serviço do Detran nº 093/2016 e de nº 194 de 22 de setembro de 2017.**

**14.2** Termo de Autorização para cada veículo, condutores e acompanhantes (quando for o caso).

**14.3** Deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

**14.4** Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.

**14.5** Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e monitores;

**14.6** Submeter o veículo à vistoria a ser realizada pela contratante sempre que solicitado pela Supervisão do Transporte Escolar.

**14.7** Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência;

**14.8** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ES) conforme determinação legal.

**14.9** Atender à **Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N.º 016/2022, protocolado nesta instituição no dia 11/02/2022 sobre o protocolo n.º 1366/2022.**

**14.10 SÃO DEVERES DOS MONITORES:**

**14.10.1** Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

**14.10.2** Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

**14.10.3** Tratar com urbanidade os escolares e o público;

**14.10.4** Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

**14.10.5** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

**14.10.6** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

**14.10.7** Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

**14.10.8** Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

**14.11 DAS PROIBIÇÕES:**

**14.11.1** É vedado aos credenciados e condutores:

**14.11.2** Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

**14.11.3** Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

**14.11.4** Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

**14.11.5** Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

**14.11.6** Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

**14.11.7** Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

**14.11.8** Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**14.11.9** Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

**14.11.10** Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

**14.11.11** Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

**14.11.12** Utilizar-se de documentação falsa;

**14.11.13** Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

**14.11.14** Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

**14.11.15** Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço do DETRAN/ES.

## **14.12 SÃO PROIBIÇÕES AOS MONITORES:**

**14.12.1** Fumar, quando estiver em atividade;

**14.12.2** Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

**14.12.3** Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

**14.12.4** Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

**14.12.5** Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

**14.12.6** Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

**14.12.7** Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

## **14.13 OS VEÍCULOS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

**14.13.1** Em caso de ÔNIBUS até 44 LUGARES observar a quantidade de alunos por roteiro;

**14.13.2** Em caso de MICRO-ÔNIBUS até 23 LUGARES observar a quantidade de alunos por roteiro;

**14.13.3** Em caso de VAN até 15 LUGARES observar a quantidade de alunos por roteiro;

**14.13.4** Em caso de KOMBI ou similar até 08 LUGARES exceto o motorista;

**14.13.5** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**14.13.6** Lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**14.13.7** Cintos de segurança em número igual a lotação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

## **16. CLÁUSULA SEXTA – FORO**

**16.1** Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

**16.2** E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de (02) duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES  
ELIAS DAL' COL  
**CONTRATANTE**

VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa ou cooperativa especializada em transporte escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga/ES, para o ano letivo de **2023** a fim de suprir a demanda do setor de transporte vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES, no que se refere às linhas/rotas 20172108046, 20172108047, 20172108045 e 20222108104 que ficaram fracassadas do Pregão 00036/2022.

1.2. A referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos às referidas escolas, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão escolar.

#### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado através da modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei complementar 123/06 e alterações, Decreto Municipal 7.234/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

2.2. A licitação ocorrerá por LOTES, conforme divisões apresentadas pela SEDU, devidamente justificadas no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

#### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE VEICULO / UN	CÓDIGO DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITOR	QUILOMETRAGEM				DIAS LETIVOS	CAPACIDADE DO VEICULO
						Ida	Volta	APV	Total		
1	20172108046	SITIO MORADA DO SOL X ITAPEBA X MARTINS REIS X JOSÉ FOLHA X TRAVESSIA X EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	MAT	Sim	22,5	22,5	15,5	60,5	204	41 PASSAGEIROS
	20172108047	MARGEM DIREITA DO RIO DO NORTE (ALUNO FELIPE) X ITAPEBA X CORREGO BEIRADOR X CORREGO AGUA BRANCA X EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	VESP	Não	22,5	22,5	15,5	60,5	204	
2	20172108045	CONEXÃO - CACHOEIRA BONITA X ITAPEBA (TRONCO 20172108046)	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	MAT	Sim	7,5	7,5	7	22	204	8 PASSAGEIROS



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20222108104	CONEXÃO - CACHOEIRA BONITA X ITAPEBA (TRONCO 20172108047)	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	VESP	Não	7,2	7,2	7	21,4	204
-------------	---	---	------	-----	-----	-----	---	------	-----

#### 4- DO PREÇO (TABELA SEDU), DA REVISÃO E DO REAJUSTE:

LOTE VEICULO / UN	CÓDIGO DA ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITOR	QUILOMETRAGEM				CAPACIDADE DO VEICULO	R\$/KM	VALOR TOTAL
						Ida	Volta	APV	Total			
1	20172108046	SITIO MORADA DO SOL X ITAPEBA X MARTINS REIS X JOSÉ FOLHA X TRAVESSIA X EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	MAT	Sim	22,5	22,5	15,5	60,5	41 PASSAGEIROS	R\$ 7,75	R\$ 95.650,50
	20172108047	MARGEM DIREITA DO RIO DO NORTE (ALUNO FELIPE) X ITAPEBA X CORREGO BEIRADOR X CORREGO AGUA BRANCA X EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	VESP	Não	22,5	22,5	15,5	60,5		R\$ 7,75	R\$ 95.650,50
<b>TOTAL POR LOTE DO VEICULO R\$ 191.301,00</b>												
2	20172108045	CONEXÃO - CACHOEIRA BONITA X ITAPEBA (TRONCO 20172108046)	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	MAT	Sim	7,5	7,5	7	22	8 PASSAGEIROS	R\$ 9,82	R\$ 44.072,16
	20222108104	CONEXÃO - CACHOEIRA BONITA X ITAPEBA (TRONCO 20172108047)	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	VESP	Não	7,2	7,2	7	21,4		R\$ 9,82	R\$ 42.870,19
<b>TOTAL POR LOTE DO VEICULO R\$ 86.942,35</b>												
<b>TOTAL GERAL: R\$ 278.243,35 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).</b>												

4.1. O valor total estimado para pagamento das rotas é de **R\$ 278.243,35 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)** pela prestação de serviços, o contratante pagará mensalmente à Contratada, correspondente aos serviços efetivamente prestados (nº de dias letivos X Km X valor de ida e volta) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao contrato.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.4. Em caso de revisão. A alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.6. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.7. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Controladoria Geral do Município.

4.8. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12(doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.9. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidos – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.10. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo de reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

4.11. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Controladoria Geral do Município.

4.12. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.13. As revisões e reajustes a que o contratado fazer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas e renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com encerramento do Contrato.

4.14. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizada renúncia irrevogável a esse direito.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 204 (duzentos e quatro) dias, referente a 12 (doze) meses, vedada à antecipação.

5.2. Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.3. A fatura será paga até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação e ateste. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$ , onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

5.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

5.7. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e Ordem de Serviço, terá duração de **12 (doze) meses**, compreendendo **204 (duzentos e quatro) dias** letivos para o ensino Fundamental e médio e **202 (duzentos e dois) dias** letivos para Educação de Jovens e Adultos.

6.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 14 da Portaria 027 de 21 de junho de 1993 mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Controladoria Geral do Município de Ecoporanga – ES.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ficha 245 (Fonte 1190) – PETE.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Da contratada:

8.1.1. Disponibilizar à Contratante veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 194, de 25/09/2017.

8.1.2. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

8.1.3. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.

8.1.4. Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

8.1.5. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

8.1.6. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pelo Contratante, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

8.1.7. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

8.1.9. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

8.1.10. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

8.1.11. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

8.1.13. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiro contra a CONTRATANTE e arcar com ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

8.1.14. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

8.1.15. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.16. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1.17. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam a classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 – R de 19/08/2011.

## 8.2. Da Contratante

8.2.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

8.2.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

8.2.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

8.2.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.

8.2.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

## 9. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrário encontre-se parcialmente executado;

9.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no mês da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

9.2.1 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

9.2.2 – Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3 – Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Educação, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.4 – Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da Ação prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o Contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

9.4. Os montantes relativos as multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **10. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

10.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Prefeito Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2. O Município de Ecoporanga por meio da Secretaria Municipal de Educação e Supervisão de Transporte Escolar fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

12.5. Caberá a fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, superintendência regional de educação e SEDU-Central, conforme Portaria nº 36/2013, publicada no Diário Oficial de (22/04/2013).

12.6. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto, conforme Manual da Gestão do Transporte Escolar.

12.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13. DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. Na assinatura do contrato deverá apresentar os documentos conforme **Instrução de Serviço do Detran nº 093/2016 e de nº194 de 22 de setembro de 2017.**

13.2. Termo de Autorização para cada veículo, condutores e acompanhantes (quando for o caso).

13.3. Deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

13.4. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.

13.5. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e monitores;

13.6. Submeter o veículo à vistoria a ser realizada pela contratante sempre que solicitado pela Supervisão do Transporte Escolar.

13.7. Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência;

13.8. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ES) conforme determinação legal.

13.9. **Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N.º 016/2022, protocolado nesta instituição no dia 11/02/2022 sobre o protocolo n.º 1366/2022.**

## **14. SÃO DEVERES DOS MONITORES:**

14.1. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

14.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

14.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

14.4. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

14.5. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

14.6. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

14.7. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

14.8. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

## **15. DAS PROIBIÇÕES:**

15.1. É vedado aos credenciados e condutores:

15.2. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

15.3. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

15.4. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

15.5. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

15.6. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

15.7. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

15.8. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.9. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 15.10. Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- 15.11. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 15.12. Utilizar-se de documentação falsa;
- 15.13. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 15.14. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- 15.15. Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço do DETRAN/ES.

## 16. SÃO PROIBIÇÕES AOS MONITORES:

- 16.1. Fumar, quando estiver em atividade;
- 16.2. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- 16.3. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 16.4. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 16.5. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 16.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 16.7. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

## 17. OS VEÍCULOS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 17.1. Em caso de ÔNIBUS até 44 LUGARES observar a quantidade de alunos por roteiro;
- 17.2. Em caso de MICRO-ÔNIBUS até 23 LUGARES observar a quantidade de alunos por roteiro;
- 17.3. Em caso de VAN até 15 LUGARES observar a quantidade de alunos por roteiro;
- 17.4. Em caso de KOMBI ou similar até 08 LUGARES exceto o motorista;
- 17.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 17.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira,
- 17.7. Cintos de segurança em número igual a lotação.

Ecoporanga- ES 13 de dezembro 2022

### VALQUIRIA RAMOS AFONSO

Supervisor de Transporte Escolar

Decreto nº8.706 de 01 de agosto 2022